

# **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO EMMANUEL GONCALVES DE AZEVEDO LIMA - CRM-SC 3264**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 85/2024 **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, ao médico **EMMANUEL GONCALVES DE AZEVEDO LIMA - CRM-SC 3264**, por infração aos artigos 10, 18, 21, 51 e 58 do C.E.M. - Resolução CFM nº 2.217/18, que prescrevem ser vedado ao médico:

- **Art. 10º** Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a medicina ou com profissionais ou instituições médicas nas quais se pratiquem atos ilícitos.
- **Art. 18º** Desobedecer aos acórdãos e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los.
- **Art. 21º** Deixar de colaborar com as autoridades sanitárias ou infringir a legislação pertinente.
- **Art. 51º** Praticar concorrência desleal com outro médico.
- **Art. 58º** O exercício mercantilista da medicina.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2026

**CONSº Andrea Antunes Caldeira de Andrada Ferreira**  
Presidente